



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR**

Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, Nº 1242 - Centro

CEP: 85.710-000.

Fone: (46)3563-8005

e-mail cmas@pmsas.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 15/2025.

**SÚMULA: Dispõe sobre a
Aprovação da Lei de
Benefícios Eventuais.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

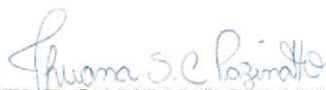
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 07 de outubro de 2025, Ata nº 13/2025,

RESOLVE:

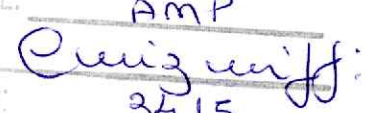
Art. 1º - Aprovar a Lei de Benefícios Eventuais do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de novembro de 2025.


THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/11/2025
JORNAL: AMP
EDICAO: 3415


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 15/2025

RESOLUÇÃO Nº 15/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Lei de Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 07 de outubro de 2025, Ata nº 13/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei de Benefícios Eventuais do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de novembro de 2025.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:107D54DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/11/2025. Edição 3415
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>